-L E I Nº 1.595, DE 05/10/1984-

-Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a celebrar convenio com o Departamento de Edificios e Obras Públicas -DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para recuperação, reforma e construção de defensas em 4 (quatro) pontes.

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Públicas - DOP, convenio para efeito de recuperação, reforma e construção de defensas em 4 (quatro) pontes sendo 3 (três) sobre o Ribeirão do Meio, localizadas uma na Antonio Abade e duas na Praça "9 de Julho", e a quarta ponte na mesma praça, sobre o Córrego Batinga, no qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convenio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei; portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convenio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 5 de outubro de 1984

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 5 de outubro de 1984

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/